
ANEXO III – MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
(Art. 4º do Decreto Municipal nº 3.555/2025)

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 928/2026

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PÓ DE PEDRA, PEDRISCO, PEDRA GRADUADA E RACHÃO.

Cambará, 13 de maio de 2026

TERMO DE REFERÊNCIA INTRODUÇÃO

O Termo de Referência, também chamado de Projeto Básico, é o documento em que o requisitante esclarece aquilo que realmente precisa, trazendo a definição do objeto e os demais elementos necessários à sua perfeita contratação.

Em atenção aos princípios da eficiência e economicidade que regem a Administração Pública, somado à transparência que deve nortear as despesas custeadas com orçamento público, este TR foi elaborado levando em consideração o ETP.

O termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos, conforme art. 6º, inciso XXIII e Art. 40, §1º da Lei 14.133/2021:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

...

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;*
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;*
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*
- d) requisitos da contratação;*
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;*
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;*
- g) critérios de medição e de pagamento;*
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;*
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;*
- j) adequação orçamentária; e*

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

...

§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei, além das seguintes informações:

I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

II - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

a) DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO;

Definição do objeto: Constitui objeto da presente contratação o registro de preços para aquisição de agregados pétreos, compreendendo pó de pedra, pedrisco, pedra graduada e rachão, destinados à utilização em serviços de pavimentação asfáltica (CBUQ e micropavimento), manutenção e conservação da malha viária urbana e rural, bem como em obras de infraestrutura e construção civil no Município de Cambará/PR.

Natureza do objeto:

- () SERVIÇO NÃO CONTÍNUO OU CONTRATADO POR ESCOPO (art. 6º, XVII)
 () SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELLECTUAL (art. 6º, XVIII)
 () SERVIÇO CONTÍNUO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA (art. 6º, XV)
 () SERVIÇO CONTÍNUO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA (art. 6º, XVI)
(X) COMPRAS - MATERIAL DE CONSUMO (art. 6º, X)
 () COMPRAS - MATERIAL PERMANENTE / EQUIPAMENTO (art. 6º, X)
 () FORNECIMENTO CONTÍNUO – MATERIAL DE CONSUMO (art. 6º, XV)
 () FORNECIMENTO CONTÍNUO - MATERIAL PERMANENTE / EQUIPAMENTO (art. 6º, XV)
 () SERVIÇO DE ENGENHARIA (art. 6º, XXI)
 () OBRA (art. 6º, XII)

Natureza comum ou especial do bem ou serviço:

- (x) COMUM (art. 6º, XIII e art. 6º, XXI, a)**
 () ESPECIAL (art. 6º, XIV e art. 6º, XXI, b)

Quantitativos:

Item	Unidade	DESCRIÇÃO	QTD TOTAL
01	M³	PÓ DE PEDRA Especificação: Material resultante da britagem de rocha sã, como basalto, granito, diabásio ou equivalente. O material deverá ser livre de argila, matéria orgânica, mica e outras substâncias prejudiciais. Deve apresentar boa afinidade com o ligante asfáltico, sendo destinado a produção de massa asfáltica, regularização, base e acabamentos superficial. Granulometria mínima exigida: peneiras 3/8" (9,5mm) -100% passante; nº 4 (4,8mm) - 95 a 100% passante; nº 8 (2,4mm) – 90 a 100%; nº 16 (1,2mm) – 80 a 100%; nº 30 (0,60mm) – 60 a 100%; nº 50 (0,30mm) – 40 a 80%; nº 100 (0,15mm) – 20 a 60%; nº200 (0,075mm) – 10 a 100%. Ensaio de Desgaste Los Angeles (máximo 40%), Equivalente de Areia (mínimo 55%).	1.600
02	M³	PEDRA GRADUADA	1.600

		Especificação: Material proveniente da britagem de rocha sã, limpa, resistente e durável, com granulometria contínua e bem distribuída, isento de impurezas orgânicas, torrões de argila e materiais contaminantes. Granulometria mínima exigida: peneiras 2" (50,8mm) – 100% passante; 1 ½" (38,1mm) – 100%; 1" (25,4mm) – 80 a 100%; ¾" (19,1mm) – 60 a 95%; 3/8" (9,5mm) – 40 a 75%; nº4 (4,8mm) – 25 a 60%; nº10 (2,0mm) - 15 a 45%; nº 40 (0,42mm) – 8 a 25%; nº 200 (0,075mm) – 2 a 10%. Ensaio de Desgaste Los Angeles (máximo 40%), Equivalente de Areia (mínimo 55%).	
03	M³	BRITA RACHÃO Especificação: Pedra de mão ou agregado graúdo de grandes dimensões, obtido por britagem primária de rocha sã (granito, basalto, gnaiss ou equivalente), de elevada resistencia mecânica. Isento de materiais friáveis ou contaminantes. Granulometria mínima exigida: peneiras 12" (300mm) – 100% passante; 10" (250mm) – 100%; 8" (200mm) – 95%; 6" (150mm) – 80%; 4" (100mm) – 60%; 3" (76mm) – 30%; 2" (50mm) – 10%; 1 ½" (38mm) – 5%. Ensaio de Desgaste Los Angeles (máximo 40%), Equivalente de Areia (mínimo 55%).	2.200
04	M³	PEDRISCO LIMPO Especificações: Agregado graúdo de pequena granilometria, obtido por britagem de rocha sã (granito, basalto, gnaiss ou equivalente), classificado granulometricamente, isento de materiais pulverulentos, argila, matéria orgânica ou quaisquer impurezas. Granulometria mínima exigida: peneiras ½" (12,5mm) – 95 a 100% passante; 3/8" (9,5mm) – 85 a 100%; ¼" (6,3mm) – 40 a 70%; nº4 (4,8mm) – 10 a 40%; nº 8 (2,4mm) – 0 a 10%; nº200 (0,075mm) – 0 a 2%. Ensaio de Desgaste Los Angeles (máximo 40%), Equivalente de Areia (mínimo 55%).	1.600

Destinação/Usos do objeto:

Os materiais objeto desta contratação (Pó de Pedra, Pedrisco, Pedra Graduada e Brita Rachão) destinam-se exclusivamente à manutenção, conservação e ampliação da infraestrutura urbana e rural do Município de Cambará. O uso será distribuído da seguinte forma:

- **Fabricação de Asfalto (CBUQ e Micropavimento):** O pó de pedra, o pedrisco e a brita 1 serão utilizados como insumos principais na Usina de Asfalto Municipal para a produção de massa asfáltica destinada à operação tapa-buracos e recapeamento de ruas e avenidas.
- **Base e Sub-base de Vias:** A pedra graduada e o rachão serão empregados na preparação de base para novas pavimentações e na recuperação de estradas rurais, garantindo a sustentação do leito viário.
- **Obras de Engenharia Civil:** Utilização em concretagens diversas, reparos em prédios públicos e drenagem urbana, visando assegurar a integridade das estruturas municipais.

- Segurança Viária: A destinação visa eliminar riscos de acidentes causados por buracos ou pavimentos degradados, garantindo a trafegabilidade e a segurança dos munícipes em 100% das vias públicas da zona urbana.

Prazo do Contrato:

A Ata de Registro de Preços terá duração de 12 meses.

Prorrogação:

A vigência da Ata poderá ser prorrogada por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e em estrita observância ao Decreto Municipal nº 3.719/2026, mediante comprovação da vantajosidade dos preços registrados e concordância do beneficiário.

b) FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS;

A presente contratação fundamenta-se nas diretrizes estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar (ETP), o qual evidenciou a necessidade contínua e essencial de aquisição de agregados pétreos (derivados de rocha), indispensáveis à execução e manutenção dos serviços públicos de infraestrutura urbana e rural no Município de Cambará/PR.

• Alinhamento com o Planejamento

A demanda encontra-se em consonância com o Documento de Formalização de Demanda (DFD), estando alinhada às políticas públicas municipais voltadas à manutenção da totalidade das vias urbanas pavimentadas. A contratação é indispensável para assegurar o pleno funcionamento da Usina de Asfalto Municipal, viabilizando a produção de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) e micropavimento, utilizados em serviços de tapa-buracos, recapeamento asfáltico, recuperação de estradas rurais e execução de obras de drenagem.

• Justificativa da Solução Adotada

O ETP demonstrou que a aquisição de agregados pétreos que atendam rigorosamente às especificações técnicas e normas vigentes constitui a solução mais adequada e vantajosa para a Administração Pública. A exigência de conformidade com normas da ABNT, especialmente a ABNT NBR 17054, DNIT 31/2024, bem como com os manuais técnicos do DER/PR, assegura a qualidade, durabilidade e desempenho dos materiais empregados.

Destacam-se, ainda, ensaios essenciais como o Desgaste Los Angeles e a análise granulométrica, os quais são determinantes para evitar falhas prematuras no pavimento, reduzir custos de manutenção corretiva e preservar a integridade dos equipamentos da Usina de Asfalto Municipal.

• Justificativa pela Adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP)

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela natureza do objeto, caracterizado por fornecimento parcelado, demanda variável e consumo contínuo ao longo do exercício. Tal modelo permite à Administração maior flexibilidade, eficiência na gestão de

estoques e otimização dos recursos públicos, evitando aquisições desnecessárias ou desabastecimento. A medida encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021.

• **Interesse Público Envolvido**

A contratação possui elevado interesse público, uma vez que sua não realização comprometeria diretamente a continuidade dos serviços de manutenção viária, resultando na deterioração da malha urbana e rural, aumento de custos futuros com intervenções emergenciais e potencial risco à segurança de motoristas e pedestres. Adicionalmente, a precarização das vias impacta negativamente a mobilidade urbana, o escoamento da produção local e a qualidade de vida da população, reforçando a imprescindibilidade da presente contratação.

c) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO;

A solução adotada, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), consiste no suprimento contínuo, parcelado e sob demanda de agregados pétreos (pó de pedra, pedrisco, pedra graduada e rachão), por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender de forma eficiente e ininterrupta às necessidades da infraestrutura urbana e rural do Município de Cambará/PR.

A solução contempla todo o ciclo de vida do objeto, desde sua origem até a aplicação final, conforme detalhado a seguir:

• **Extração e Produção (Origem do Material)**

Os agregados deverão ser provenientes de jazidas devidamente licenciadas, com regularidade junto aos órgãos ambientais e à Agência Nacional de Mineração, garantindo que o processo de extração e beneficiamento atenda às exigências legais e ambientais. O material deverá ser processado (britagem e classificação) de modo a atender às características granulométricas exigidas para uso em pavimentação e obras de infraestrutura.

• **Controle Tecnológico e Qualidade**

A contratada deverá fornecer materiais em conformidade com as normas técnicas aplicáveis da ABNT, DNIT e DER/PR, responsabilizando-se pela qualidade e adequação dos agregados fornecidos.

A Administração poderá solicitar apresentação de laudos e ensaios laboratoriais complementares apenas quando houver indícios de desconformidade técnica, divergência granulométrica, contaminação do material ou falhas de desempenho observadas durante a execução contratual.

• **Logística e Transporte**

A contratada será responsável por toda a logística de fornecimento, incluindo carregamento, transporte e descarga dos materiais, garantindo entregas em até 48 (quarenta e oito) horas

após a solicitação, requisito essencial para manter o funcionamento contínuo da Usina de Asfalto Municipal e das frentes de serviço.

O transporte deverá preservar a integridade dos agregados, evitando contaminação e segregação granulométrica.

• **Fornecimento Sob Demanda (Execução Contratual)**

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, permitindo flexibilidade operacional e evitando a formação de estoques excessivos, em conformidade com a lógica do Sistema de Registro de Preços.

• **Aplicação dos Materiais**

Os agregados serão utilizados na produção de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), micropavimento, execução de base e sub-base de pavimentos, manutenção de vias urbanas (tapa-buracos e recapeamento) e melhorias em estradas rurais.

A correta especificação e qualidade dos materiais impactam diretamente na durabilidade das intervenções e na eficiência dos serviços públicos.

• **Desempenho e Vida Útil**

A qualidade dos agregados influencia diretamente a vida útil do pavimento. Materiais em conformidade técnica reduzem a necessidade de retrabalho, aumentam a durabilidade das obras e evitam custos adicionais com manutenção corretiva, contribuindo para a economicidade da contratação.

• **Manutenção e Suporte Técnico (Substituição de Materiais)**

Embora não se trate de objeto com assistência técnica convencional, a solução prevê a obrigatoriedade de substituição imediata, por parte da contratada, de materiais que apresentem desconformidade (contaminação ou granulometria inadequada), sem ônus adicional para a Administração, garantindo a continuidade dos serviços.

• **Sustentabilidade e Destinação Ambiental**

A solução incorpora medidas de mitigação de impactos ambientais, exigindo que os materiais sejam provenientes de fontes regulares e que o transporte seja realizado com controle de dispersão de resíduos (lonagem de caminhões).

Além disso, prioriza-se o fornecimento regional, reduzindo impactos logísticos e emissões, conforme diretrizes do ETP.

Síntese da Solução

A solução proposta integra qualidade técnica, eficiência logística e sustentabilidade, garantindo o abastecimento contínuo da Usina de Asfalto Municipal e das frentes de infraestrutura, com flexibilidade operacional, controle de custos e atendimento pleno ao interesse público.

d) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;

Subcontratação

() Sim, parcialmente (x) Não

A vedação à subcontratação total ou parcial se justifica pelos seguintes motivos, alinhados ao interesse público e à segurança da contratação:

1. Garantia da Qualidade e Rastreabilidade: Os agregados pétreos devem atender a rigorosas normas técnicas (ABNT/DER). A execução direta pela contratada assegura que o material proceda de jazida devidamente licenciada e com controle granulométrico certificado, permitindo a rastreabilidade total do insumo desde a extração até a entrega na Usina de Asfalto.
2. Responsabilidade Direta da Contratada e Logística: O fornecimento exige uma logística robusta e integrada. A execução direta evita a fragmentação de responsabilidades, garantindo que a empresa detentora da expertise técnica e capacidade operacional gerencie sua frota e produção para honrar o cronograma municipal.
3. Agilidade na Entrega e Substituição: O prazo de entrega de 03 (três) dias úteis é crítico. A subcontratação poderia criar camadas intermediárias de comunicação, retardando o atendimento ou a substituição de materiais desconformes, o que comprometeria as frentes de trabalho de infraestrutura.
4. Segurança Jurídica e Controle Administrativo: Ao vedar a subcontratação, a Administração mantém o controle direto sobre o vínculo jurídico estabelecido, facilitando a fiscalização, a aplicação de eventuais sanções e garantindo que o pagamento seja efetuado estritamente a quem detém a qualificação técnica e regularidade fiscal comprovada no certame. Desta forma, a exigência de execução direta visa mitigar riscos operacionais e assegurar que a prestação do objeto ocorra com a máxima eficiência, protegendo o erário de falhas logísticas ou técnicas decorrentes de terceirizações que poderiam comprometer a qualidade da malha viária do Município.

Garantia

() Sim (x) Não

Amostras

() Sim (x) Não

e) MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO;

1. OBJETIVO DA EXECUÇÃO

O objetivo da execução contratual consiste no fornecimento contínuo, parcelado e sob demanda de agregados pétreos (pó de pedra, pedrisco, pedra graduada e rachão), destinados a garantir o pleno abastecimento da Usina de Asfalto Municipal e o atendimento eficiente às frentes de obras de pavimentação, drenagem, manutenção e recuperação de vias urbanas e rurais do Município de Cambará/PR.

A execução deverá assegurar a continuidade, regularidade e eficiência dos serviços públicos de infraestrutura, evitando interrupções operacionais que comprometam a produção de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), micropavimento e demais aplicações correlatas.

Os materiais fornecidos deverão atender rigorosamente às especificações técnicas e normas vigentes da ABNT, bem como às diretrizes do DNIT e DER/PR, especialmente no que se refere às características granulométricas, resistência mecânica e durabilidade, assegurando desempenho adequado nas camadas estruturais dos pavimentos.

A execução contratual deverá ainda observar critérios de eficiência logística, confiabilidade no fornecimento e controle de qualidade, garantindo que os materiais sejam entregues em conformidade com os prazos estabelecidos e em condições adequadas de utilização, contribuindo diretamente para a durabilidade das intervenções, otimização dos recursos públicos e melhoria da mobilidade urbana e da segurança viária da população.

2. Especificações Técnicas e Qualidade (Seleção): Os materiais devem ser provenientes de rochas sãs, não alteradas, com características que garantam a resistência do pavimento asfáltico (CBUQ) e das obras de base. A descrição detalhada dos itens segue os padrões técnicos exigidos para a Usina de Asfalto Municipal:

Item 01 - Pó de Pedra: Material resultante da britagem de rocha sã, como basalto, granito ou diabásio. O material deverá ser livre de argila, matéria orgânica, mica e outras substâncias prejudiciais. Deve apresentar boa afinidade com o ligante asfáltico.

Características Granulométricas:

Peneira ABNT	Abertura (mm)	Percentual Passante (%)
3/8"	9,5	100

Nº 4	4,8	95 - 100
Nº 8	2,4	90 - 100
Nº 16	1,2	80 - 100
Nº 30	0,60	60 – 100
Nº 50	0,30	40 – 80
Nº 100	0,15	20 – 60
Nº 200	0,075	– 100*

Obs.: * O alto teor de material passante na peneira nº 200 caracteriza o material como fíler mineral, essencial para conferir coesão e estabilidade à mistura asfáltica.

Item 02 - Pedra Graduada: O material deverá ser proveniente da britagem de rocha sã, limpa e durável. A granulometria deverá ser contínua e bem graduada. Material isento de impurezas orgânicas e torrões de argila.

Características Granulométricas:

Peneira	Abertura (mm)	Percentual Passante (%)
2"	50,8	100
1 1/2"	38,1	100
1"	25,4	80 – 100
3/4"	19,1	60 – 95
3/8"	9,5	40 – 75
Nº 4	4,8	25 – 60
Nº 10	2,0	15 – 45
Nº 40	0,42	8 – 25
Nº 200	0,075	2 – 10

Item 03 - Brita Rachão: Brita rachão (pedra de mão) é um agregado graúdo de grandes dimensões, obtido por britagem primária de rochas sãs (granito, basalto, gnaiss ou equivalente), destinado à execução de camadas de reforço, sub-base, drenagem e estabilização de solos.

Peneira	Abertura (mm)	Percentual Passante (%)
12"	300,0	100
10"	250,0	100
8"	200,0	95
6"	150,0	80
4"	100,0	60
3"	76,0	30
2"	50,0	10
1 ½"	38,0	5

Item 04 - Pedrisco Limpo: Pedrisco limpo é o agregado graúdo obtido por britagem de rochas sãs (basalto, granito, calcário ou gnaiss), classificado granulometricamente, isento de materiais pulverulentos, argila, matéria orgânica ou quaisquer impurezas.

Peneira	Abertura (mm)	Percentual Passante (%)
12,5"	95,0	100
9,5"	85,0	100
6,3"	40,0	70
4,75"	10,0	40
2,36"	0,0	10
0,075"	0,0	2

Todos os insumos de pedras deverão atender aos limites especificados na tabela acima, comprovados por laudo técnico emitido por laboratório especializado, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

2. Recebimento e Conferência (Execução):

O ciclo de vida do objeto inicia-se com a entrega dos materiais na Usina de Asfalto Municipal. Nesta etapa, será realizada a conferência quantitativa e qualitativa, nos seguintes termos:

• Verificação Inicial (Amostragem e Inspeção):

Será realizada verificação visual e técnica no ato da descarga, com o objetivo de identificar possíveis inconformidades, tais como presença de impurezas, contaminação, umidade excessiva ou divergência aparente na granulometria dos materiais.

• Controle Tecnológico (Ensaio sob Demanda):

Os ensaios laboratoriais, tais como Desgaste Los Angeles (máximo 40%), Equivalente de Areia (mínimo 55%) e análise granulométrica, não serão exigidos de forma rotineira, sendo

solicitados pela Administração apenas quando houver indícios de irregularidade, inconsistências na qualidade do material ou necessidade de validação técnica.

Nessas hipóteses, a contratada deverá apresentar laudos técnicos laboratoriais atualizados, emitidos por laboratório competente, ou submeter-se à coleta de amostras para análise, a fim de comprovar o atendimento às especificações técnicas exigidas.

3. Aplicação e Durabilidade (Utilização): O material será aplicado em operações tapa-buracos, recapeamentos e obras civis para manter os 100% de pavimentação da zona urbana. A solução visa garantir uma vida útil prolongada ao asfalto, reduzindo a necessidade de intervenções corretivas frequentes e otimizando o recurso público.

4. Sustentabilidade e Descarte (Final de Ciclo): O ciclo encerra-se com a destinação do material para o leito viário. Por serem insumos minerais naturais e inertes, sua integração ao solo ou ao pavimento asfáltico não gera resíduos tóxicos, sendo passíveis de fresagem e reciclagem em futuras manutenções da malha viária.

Assim, a aquisição destes insumos minerais não se limita apenas à compra de materiais de consumo, mas constitui uma solução estratégica para a manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura de Cambará. Ao garantir o suprimento contínuo para a Usina de Asfalto e para as frentes de obras urbanas e rurais, a Administração Pública assegura a integridade do patrimônio viário, evita a deterioração precoce do pavimento e promove a segurança e o bem-estar da população, cumprindo com o dever de prestar serviços públicos eficientes e de alta qualidade.

2. ETAPAS DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. Início da Execução

- A execução contratual terá início após a formalização do instrumento contratual ou da Ata de Registro de Preços, conforme o caso, e a emissão da respectiva Nota de Empenho, Ordem de Compra ou Autorização de Fornecimento, que constituirão documentos hábeis para o início das obrigações da contratada.
- A contratada será formalmente comunicada pela Administração quanto ao início da execução, devendo, a partir de então, disponibilizar todos os recursos necessários ao fiel cumprimento do objeto, incluindo estrutura operacional, logística de transporte e equipe adequada.
- A partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, a contratada deverá estar apta a atender às demandas no prazo estabelecido, garantindo a continuidade do

abastecimento dos insumos e o regular funcionamento das atividades da Usina de Asfalto Municipal e das frentes de serviço.

- O início da execução não exime a contratada da obrigação de manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, bem como o atendimento às normas técnicas aplicáveis, especialmente as estabelecidas pela ABNT e pelos manuais do DER/PR.

2.2. Entrega dos Produtos

- O objeto deverá ser fornecido de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Secretaria Municipal de Agricultura, observando-se as quantidades e especificações constantes nas respectivas Ordens de Fornecimento.
- O transporte dos materiais será de inteira responsabilidade da contratada, correndo por sua conta e risco, devendo ser realizado em veículos adequados, devidamente equipados e em condições que garantam a integridade dos agregados, evitando perdas, segregação granulométrica ou contaminação dos insumos durante o trajeto.
- O prazo para entrega dos materiais será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e aceitas pela Administração.
- As entregas deverão ocorrer no seguinte local:
Usina de Asfalto Municipal, situada na Estrada Municipal 004, ligação Cambará/Barra do Jacaré, s/n, Zona Rural, Cambará/PR, ou em outro local situado dentro do perímetro do Município, conforme indicado expressamente na respectiva Ordem de Fornecimento.
- Os materiais entregues deverão estar em conformidade com as especificações técnicas exigidas, sendo passíveis de recusa, total ou parcial, caso apresentem desconformidades quanto à qualidade, granulometria ou presença de impurezas, hipótese em que a contratada deverá proceder à substituição no prazo estipulado pela Administração, sem ônus adicional.
- Na hipótese de indícios ou suspeita fundamentada de não conformidade dos materiais fornecidos, a Administração poderá exigir, a qualquer tempo, a apresentação de laudos técnicos laboratoriais atualizados, emitidos por laboratório competente, que comprovem o atendimento às normas aplicáveis da ABNT e às especificações do DNIT e DER/PR, especialmente quanto à granulometria, resistência e demais características físicas dos agregados.
- Caso os laudos não comprovem a conformidade dos materiais, ou não sejam apresentados no prazo estipulado pela Administração, a contratada ficará sujeita à

rejeição do material, substituição imediata do lote e aplicação das sanções cabíveis, nos termos do contrato e da legislação vigente.

- Os custos decorrentes dos ensaios correrão por conta da contratada, especialmente quando constatada desconformidade.

2.3. Recebimento e Verificação

- O recebimento provisório será realizado por servidor ou comissão designada pela Administração, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da entrega, mediante conferência quantitativa e inspeção preliminar das condições dos materiais, incluindo verificação da integridade física, ausência de contaminação, compatibilidade visual com a granulometria exigida e conformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório e na Ordem de Fornecimento.
- O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto, constituindo etapa de verificação inicial, podendo a Administração realizar inspeções complementares e solicitar documentação técnica que comprove a qualidade dos materiais.
- Constatadas irregularidades, desconformidades ou indícios de não atendimento às especificações técnicas, a contratada será formalmente notificada para promover a substituição, complementação ou regularização dos materiais, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da aplicação de sanções cabíveis.
- Na hipótese de dúvida quanto à qualidade ou conformidade dos agregados, a Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar laudos técnicos laboratoriais, ou ainda proceder à coleta de amostras para ensaios, a fim de verificar o atendimento às normas da ABNT e às especificações do DNIT e DER/PR, especialmente quanto à granulometria, resistência e demais propriedades físicas.
- O recebimento definitivo será formalizado no prazo de até 03 (três) dias úteis, após a verificação completa da conformidade dos materiais, incluindo, quando necessário, análise técnica e validação de eventuais laudos apresentados, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.
- O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança e durabilidade dos materiais fornecidos, permanecendo esta responsável por eventuais vícios ocultos ou defeitos identificados posteriormente.

2.4. Fiscalização e Acompanhamento

- A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado como fiscal do contrato, podendo contar com o apoio de comissão ou equipe técnica, especialmente para análise de aspectos operacionais e de qualidade dos materiais fornecidos.

- Compete à fiscalização verificar o cumprimento das obrigações contratuais, em especial quanto aos prazos de entrega, quantidades fornecidas, condições de transporte, bem como à conformidade dos materiais com as especificações técnicas exigidas.
- Todos os atos de acompanhamento e fiscalização deverão ser devidamente registrados, incluindo recebimentos, ocorrências, eventuais não conformidades identificadas e as providências adotadas, assegurando a rastreabilidade das informações e a transparência da execução contratual.
- A fiscalização poderá, sempre que necessário, solicitar documentos comprobatórios da qualidade dos materiais, inclusive laudos técnicos laboratoriais, bem como realizar inspeções in loco e coleta de amostras para verificação do atendimento às normas da ABNT e às diretrizes do DER/PR.
- O exercício da fiscalização por parte da Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, regularidade e conformidade do objeto executado.

2.5. Encerramento da Execução

- A execução contratual será considerada encerrada após o atendimento integral das obrigações assumidas pela contratada, compreendendo a entrega total dos itens solicitados, a inexistência de pendências técnicas ou administrativas e a emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo pela Administração.
- O encerramento da execução ficará condicionado à verificação final da conformidade dos materiais fornecidos, inclusive quanto à qualidade e atendimento às especificações técnicas exigidas, podendo, se necessário, ser realizada análise complementar ou validação de laudos técnicos.
- Após o encerramento, a contratante procederá à elaboração de relatório final de execução contratual, contendo o histórico de fornecimentos, registros de fiscalização, eventuais ocorrências, não conformidades e as medidas adotadas ao longo da execução.
- Toda a documentação pertinente será devidamente organizada e arquivada, incluindo Ordens de Fornecimento, Notas Fiscais, comprovantes de entrega, registros de recebimento, relatórios de fiscalização e demais documentos correlatos, garantindo a rastreabilidade e a transparência do processo.
- O encerramento da execução não afasta a responsabilidade da contratada por eventuais vícios ocultos, defeitos ou desconformidades identificadas posteriormente, especialmente no que se refere à qualidade dos materiais fornecidos e ao atendimento às normas da ABNT e às diretrizes do DNIT e DER/PR.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A Contratada deverá executar o objeto contratual em estrita observância às especificações técnicas, normas vigentes e condições estabelecidas no instrumento convocatório, assumindo integral responsabilidade pela qualidade, regularidade e conformidade dos materiais fornecidos.
- Contratada deverá assegurar que todos os agregados pétreos fornecidos (pó de pedra, pedrisco, pedra graduada e rachão) atendam rigorosamente aos padrões técnicos exigidos, observando as normas da ABNT, do DNIT e do DER/PR, especialmente:
DNIT 031/2024-EM
ABNT NBR 17054
ABNT NBR 248
ABNT NBR NM 51
ABNT NBR 12052
- Os materiais deverão ser entregues limpos, isentos de torrões de argila, matéria orgânica, umidade excessiva, poeira ou quaisquer contaminantes que possam comprometer a aderência do ligante asfáltico (CAP) ou a estabilidade das camadas de pavimentação.
- A Contratada deverá garantir a uniformidade e constância da granulometria dos materiais ao longo de toda a vigência contratual, assegurando que os lotes fornecidos mantenham as mesmas características técnicas dos materiais previamente aprovados.
- Sempre que solicitado pela Administração, especialmente em caso de suspeita de não conformidade, a Contratada deverá apresentar laudos técnicos laboratoriais atualizados, emitidos por laboratório competente, comprovando o atendimento às especificações exigidas, sem ônus adicional.
- A Contratada responderá pela qualidade e desempenho dos materiais fornecidos, sendo responsável por eventuais vícios ocultos. Caso seja comprovado que falhas prematuras em pavimentos ou estruturas decorram de defeitos nos agregados fornecidos, ficará obrigada à substituição dos materiais e sujeita às sanções contratuais cabíveis.
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Administração Pública obrigar-se-á:

Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas deste edital;

Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.

Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto desta licitação, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento;

Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

- A contratada está sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato, em caso de inadimplemento total ou parcial.
- As partes comprometem-se a manter o diálogo e cooperação para assegurar o cumprimento das finalidades do contrato, com foco na eficiência, economicidade e atendimento ao interesse público.

6. JUSTIFICATIVA DO ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO DO CONTRATO

Nos termos do art. 92, incisos IX, §§ 3º e 4º da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de cláusula de reajuste para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, justifica-se a adoção do INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), apurado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV).

1. Fundamentação da Escolha: A adoção do INCC justifica-se por ser o indicador que melhor reflete a realidade dos custos setoriais da construção civil. Para o fornecimento de agregados pétreos, o INCC captura com maior fidelidade as variações de custo nos insumos de extração, processamento (britagem) e as flutuações de mercado que impactam diretamente a produção de materiais de infraestrutura, garantindo que o valor contratado permaneça condizente com os custos reais de produção.

2. Segurança Jurídica e Equilíbrio: Esta escolha preserva o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, evitando que distorções inflacionárias generalizadas prejudiquem a execução das obras em Cambará. O uso de um índice setorial confere maior segurança jurídica ao certame, protegendo a Administração Municipal contra pedidos de realinhamento baseados em índices que não guardam relação direta com o objeto licitado.

3. Periodicidade e Aplicação: Em conformidade com o artigo 135 da Lei nº 14.133/2021, o reajustamento será aplicado anualmente, tendo como data-base a data da apresentação da proposta ou do orçamento estimado. O reajuste incidirá após o 12º (décimo segundo) mês de vigência da Ata de Registro de Preços ou Contrato, considerando a variação acumulada do INCC no período.

f) MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE;

1. Designação do Fiscal do Contrato

Em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a fiscalização da execução contratual será exercida por servidor(a) formalmente designado pela Administração Pública:

Responsável pela Fiscalização: Secretaria de Infraestrutura Urbana, fica designado(a) o(a) servidor(a) **Henrique Romano Neto**. Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, fica designado(a) o(a) servidor(a) **Flávia Aparecida de Stefani**.

O fiscal do contrato terá a função primordial de acompanhar, fiscalizar, registrar todas as ocorrências em relatório próprio e, por fim, atestar a conformidade da entrega dos bens em relação às especificações técnicas e prazos estabelecidos.

No exercício de suas funções, o fiscal terá plena autoridade para recusar materiais que não atendam às normas do DER/PR ou que apresentem vícios de qualidade, devendo reportar imediatamente qualquer irregularidade ao Gestor do Contrato para a adoção de medidas administrativas.

2. Acompanhamento da Execução

Verificação de Prazo e Conformidade: O fiscal verificará rigorosamente se os materiais pétreos foram entregues dentro do prazo já estabelecidos em estrita conformidade com as faixas granulométricas e especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

Será observada a integridade do material (ausência de terra ou contaminantes), a quantidade (conferência de pesagem em balança), a qualidade (conferência de laudos e visual) e a adequação técnica dos agregados às necessidades da Usina de Asfalto e das frentes de obra de Micro Revestimento.

Todas as ocorrências relevantes, tais como atrasos na entrega, materiais fora da especificação técnica, umidade excessiva ou divergências de pesagem, deverão ser registradas detalhadamente em relatório ou termo circunstanciado. Este registro servirá de base para notificações, glosas de pagamento ou aplicação de sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.

3. Comunicação e Regularização

Notificação de Não Conformidade: Em caso de identificação de materiais em desacordo com as especificações (granulometria incorreta, presença de impurezas ou atraso na entrega), o fiscal notificará formalmente a contratada, estabelecendo o prazo já definido

para a substituição integral do lote ou a correção da falha operacional, sem qualquer ônus para o Município.

Caso a não conformidade seja detectada no ato da entrega, o fiscal poderá impedir o descarregamento, registrando o fato no verso da Nota Fiscal e comunicando a empresa para o envio imediato de nova carga adequada.

Sanções por Desatendimento: O não atendimento às notificações formalizadas, ou a reincidência em entregas fora dos padrões técnicos do DER/PR, ensejará a abertura de processo administrativo para aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, podendo resultar em multas, suspensão do direito de licitar ou rescisão da Ata de Registro de Preços.

4. Registro e Arquivamento

Rastreabilidade e Transparência: Todos os atos relacionados à execução contratual — incluindo as Ordens de Fornecimento, relatórios de pesagem, notificações por atraso, comprovantes de entrega, laudos laboratoriais semestrais, termos de recebimento e notas fiscais — serão devidamente registrados e arquivados no processo administrativo correspondente.

Memória Técnica: O arquivamento deverá ser organizado de forma a garantir a rastreabilidade total do insumo, permitindo identificar o lote do agregado, a data da entrega e a respectiva aplicação (se destinado à Usina de Asfalto para fabricação de CBUQ ou se utilizado diretamente nas frentes de Micro Revestimento nos bairros).

Conformidade com a Lei 14.133/2021: Os registros permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo, assegurando a transparência da contratação e servindo de base para o histórico de desempenho da empresa contratada no cadastro de fornecedores do Município.

5. Encerramento da Gestão Contratual

Crítérios de Encerramento: A gestão deste contrato/ata será considerada formalmente encerrada após a entrega definitiva e regular da totalidade dos materiais solicitados, ou ao término da vigência do instrumento contratual.

Conclusão Documental: O encerramento está condicionado à emissão do último Termo de Recebimento Definitivo, à liquidação de todos os pagamentos devidos e à juntada de toda a documentação comprobatória (laudos técnicos, comprovantes de pesagem e atestos) no respectivo processo administrativo.

Relatório Final: Caso solicitado pela administração, o fiscal poderá emitir um relatório de desempenho final da contratada, subsidiando informações para futuras licitações do Município.

6. Do Gestor do Contrato

Designação da Autoridade: A gestão administrativa deste contrato será exercida pela Secretária Municipal de Infraestrutura Urbana.

Competências do Gestor: Compete ao Gestor supervisionar diretamente os trabalhos do Fiscal do Contrato, consolidar as informações sobre o avanço das entregas e o consumo do saldo da Ata de Registro de Preços, adotar as providências administrativas e legais necessárias perante a Contratada e atuar como o interlocutor principal entre o Município de Cambará e a empresa vencedora.

Finalidade Estratégica: O Gestor deverá garantir que o fornecimento dos agregados atenda plenamente ao interesse público, mantendo o alinhamento com as metas da administração municipal para o desenvolvimento da infraestrutura urbana, assegurando a conformidade legal, técnica e a saúde financeira do contrato durante toda a sua vigência.

g) CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO;

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega contra apresentação da nota fiscal/fatura, acompanhada pelo empenho, devidamente atestada pelo contratante e obrigatoriamente acompanhada das certidões negativas (CND de INSS e CRF do FGTS e CNDT).

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, sendo que o prazo estabelecido no item anterior será reiniciado após a reapresentação. Os produtos destinados à Secretaria de Assistência Social deverão ter a Nota Fiscal / Fatura emitida para FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ: 12.334.190/0001-62, endereço: Rua Coronel Leônício de Castro nº 751, Cambará – PR, CEP: 86390-000.

Os produtos destinados à Secretaria de Saúde deverão ter a Nota Fiscal / Fatura emitida para FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ. 09.335.385/0001-12 – Centro – CEP. 86.390-000 – Cambará – PR.

Os produtos destinados às demais Secretarias deverão ter a Nota Fiscal / Fatura deverá ser emitida para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – CNPJ. 75.442.756/0001-90, endereço: Avenida Brasil, nº 1229, Cambará – PR, CEP: 86390-000.

O contratado prestador de serviço e/ou fornecedor de bens deverá emitir a nota fiscal em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária, devendo destacar o IR no documento fiscal conforme Instrução Normativa RFB n 1234/2012 e Decreto Municipal 2981/2022. Bem como deverá observar a legislação deste município referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, quando for o caso.

Cabe ao contratado comprovar qualquer situação especial para não incidência, seja ela decorrente do enquadramento de imunidade, isenção ou qualquer forma, condição excepcional observada pela norma federal.

A não realização do destaque do IR na nota fiscal não impede que a retenção seja realizada, a qual se dará de acordo com os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012. No caso de atraso de pagamento pelo Contratante, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, os valores devidos serão atualizados

monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

A adoção do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) justifica-se por ser o indicador oficial de inflação do país, calculado pelo IBGE. Sendo o principal parâmetro utilizado pelo Banco Central e órgãos de controle, o IPCA garante a recomposição do valor real da moeda de forma justa e transparente, assegurando o equilíbrio financeiro sem gerar enriquecimento ilícito para nenhuma das partes.

h) FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR;

A seleção do fornecedor será realizada mediante a modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, com fundamento na Lei nº 14.133/2021. Esta escolha justifica-se pelo fato de os agregados pétreos (Pó de Pedra, Pedrisco e Britas) serem classificados como bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado e normas técnicas consagradas.

O julgamento das propostas adotará o critério de Menor Preço, visando a seleção da oferta mais vantajosa para o erário municipal. Este critério, aliado à transparência do ambiente eletrônico, assegura a ampla competitividade e a busca pela máxima economicidade, permitindo que o Município de Cambará obtenha insumos de alta qualidade com o melhor aproveitamento dos recursos públicos.

A contratação será operacionalizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme autoriza o art. 82 da Lei nº 14.133/2021. A adoção deste sistema é fundamental em razão da imprevisibilidade da demanda exata e da necessidade de entregas parceladas, permitindo que a Administração convoque o fornecedor conforme o avanço do cronograma de obras da Usina de Asfalto e das frentes de pavimentação.

O SRP mostra-se como a ferramenta de gestão mais eficiente para o caso em tela, uma vez que o Município não fica obrigado a adquirir a totalidade do quantitativo estimado de uma só vez. Isso evita o custo de estocagem excessiva nas dependências da Usina e previne a degradação ou contaminação dos agregados por exposição prolongada às intempéries antes de sua utilização.

A seleção do fornecedor observará rigorosamente os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. O processo será conduzido de forma a garantir a igualdade de condições a todos os licitantes que possuam capacidade técnica e jurídica para honrar os rigorosos prazos de entrega de 48 horas estabelecidos neste Termo de Referência.

Como critério de qualificação técnica, as empresas interessadas deverão comprovar aptidão para o fornecimento de materiais de mineração compatíveis com as exigências do DER/PR. A comprovação dar-se-á por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas

jurídicas de direito público ou privado, que atestem o fornecimento regular de insumos pétreos em volumes condizentes com o objeto desta licitação.

A estratégia de seleção visa ainda mitigar riscos operacionais para a Administração. Ao selecionar fornecedores qualificados por meio de pregão, o Município assegura que a empresa vencedora possui estrutura logística capaz de manter o fluxo de abastecimento constante, impedindo a ociosidade da Usina de Asfalto e das equipes de aplicação de Micro Revestimento Asfáltico.

O edital preverá a fase de lances, fase de negociação e a subsequente análise da documentação de habilitação. Durante a fase de aceitabilidade, a Administração poderá exigir amostras ou laudos prévios para confirmar se o produto ofertado pelo licitante que apresentou o menor preço atende integralmente às normas técnicas de abrasão, durabilidade e granulometria exigidas.

O processo de seleção priorizará a ampla publicidade, com a divulgação do edital no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site oficial do Município. Tal medida assegura que o mercado fornecedor de agregados da região tenha pleno conhecimento da demanda, aumentando as chances de obter propostas agressivas e vantajosas para a municipalidade.

Por fim, a formalização da Ata de Registro de Preços decorrente deste certame terá vigência de 12 (doze) meses. Este prazo garante estabilidade ao planejamento de infraestrutura urbana do Município, permitindo que o Gestor e o Fiscal do Contrato tenham segurança jurídica e previsibilidade no suprimento de insumos para a manutenção das vias públicas ao longo de todo o ano.

Tratamento diferenciado e simplificado para MEI/ME e EPP nos termos do art. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006?

() Sim (x) Não

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

- () II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
- (x) III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

Justificativa:

Não será aplicado o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (como a exclusividade de itens ou reserva de cotas), com fulcro na exceção prevista no Art. 49, inciso III da referida lei. O fornecimento de agregados pétreos para a Usina de Asfalto e para o Microrevestimento exige uma estrutura logística robusta, envolvendo frota própria ou terceirizada de caminhões basculantes de grande capacidade e fluxo constante de extração em jazida. Tais características demandam uma capacidade

operacional que, frequentemente, extrapola as limitações estruturais de empresas de pequeno porte.

A natureza desta contratação exige entregas em regime de prontidão (prazo de 3 dias úteis). A eventual incapacidade de fornecimento por uma empresa de menor porte comprometeria não apenas um item isolado, mas o "complexo do objeto", pois a falta de um único agregado (como o pó de pedra ou o pedrisco) paralisaria toda a produção da Usina de Asfalto e as frentes de trabalho nas vias públicas de Cambará.

Conforme admite o §3º do artigo 49 da LC 123/2006, o tratamento diferenciado deve ser afastado quando não for vantajoso para a Administração. No caso de insumos para pavimentação, a prioridade é a garantia de fornecimento em larga escala e a segurança de que o cronograma de obras de infraestrutura urbana não sofrerá interrupções por falhas de suprimento.

Ao optar pela ampla concorrência, o Município busca atrair empresas com jazidas e plantas de britagem de grande porte, assegurando a obtenção do menor preço por economia de escala e, simultaneamente, garantindo a solidez financeira e técnica necessária para a execução contratual ao longo dos 12 meses de vigência da Ata.

Ressalte-se que, embora não haja exclusividade, as ME/EPP e MEI que participarem do certame em ampla concorrência mantêm o direito de preferência previsto no art. 44 da LC 123/2006. Isso significa que, em caso de empate ficto (proposta até 5% superior à melhor oferta de uma grande empresa no pregão), a pequena empresa terá a oportunidade de cobrir o lance e sagrar-se vencedora.

A Administração Pública, ao planejar a presente contratação de materiais pedregosos, analisou a viabilidade de aplicação da cota reservada de até 25% para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006. Todavia, verificou-se que, no caso concreto, a adoção dessa medida não se mostra técnica nem operacionalmente adequada, pelas razões a seguir expostas.

Os materiais pedregosos (como brita, cascalho e pedra graduada) possuem características físicas e mecânicas diretamente relacionadas à sua orimprigem geológica e ao processo de extração e britagem. Dessa forma, diferentes fornecedores, situados em distintas jazidas ou regiões, tendem a fornecer materiais com variações significativas de granulometria, composição mineralógica, forma dos grãos, índice de abrasão e resistência.

A eventual contratação de múltiplos fornecedores, decorrente da divisão do objeto em cotas, pode ocasionar a mistura de materiais de diferentes origens, comprometendo a padronização necessária à execução dos serviços de engenharia. Tal situação é especialmente sensível em aplicações como pavimentação, base e sub-base de vias, onde a uniformidade do material é requisito essencial para garantir a adequada compactação, estabilidade estrutural e durabilidade da obra.

A ausência de padronização pode gerar dificuldades operacionais durante a execução dos serviços, incluindo:

1. inconsistências no comportamento mecânico das camadas executadas;
2. necessidade de ajustes constantes nos parâmetros de compactação;
3. aumento do retrabalho e desperdício de material;
4. comprometimento da qualidade final e redução da vida útil da obra.

Além disso, a mistura de materiais com propriedades distintas pode afetar diretamente o desempenho técnico do pavimento ou estrutura, resultando em patologias precoces, como deformações, fissuras ou perda de suporte, contrariando o interesse público e os princípios da eficiência e economicidade.

Importa destacar que a própria Lei Complementar nº 123/2006 admite exceções à aplicação das cotas reservadas quando houver prejuízo ao conjunto do objeto ou à sua execução (art. 49, inciso III). No presente caso, resta evidenciado que a divisão do objeto comprometeria a padronização dos insumos e, por conseguinte, a qualidade técnica dos serviços a serem realizados.

Ademais, a contratação de fornecedor único contribui para assegurar maior controle tecnológico dos materiais, rastreabilidade da origem, uniformidade dos lotes e maior eficiência na logística de entrega, elementos indispensáveis para a boa execução contratual.

Diante do exposto, justifica-se a não adoção da cota reservada de 25% para microempresas e empresas de pequeno porte, por inviabilidade técnica e risco de prejuízo à qualidade e ao resultado final da contratação, em consonância com o art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, bem como com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

Critério de Julgamento

O critério de julgamento adotado para a seleção da proposta mais vantajosa será o de:

Menor Preço por Item: Conforme o disposto no art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sendo este o critério mais adequado para a aquisição de agregados pétreos, cujos padrões de qualidade são objetivamente definidos.

O julgamento e a disputa de lances considerarão o valor unitário por Metro Cúbico. Esta unidade de medida deverá ser rigorosamente respeitada na proposta de preços, nas Ordens de Fornecimento e no faturamento, garantindo a exatidão com o orçamento estimado pela Administração.

Para fins de conferência no ato da entrega (caso a balança da Usina de Asfalto utilize peso), o fiscal utilizará o coeficiente de conversão técnica adequado para cada tipo de agregado (densidade), garantindo que o volume entregue corresponda exatamente ao valor faturado em metros cúbicos.

A disputa será realizada em ambiente eletrônico, assegurando a ampla competitividade e a busca pela proposta que apresente o menor custo por unidade de volume para o Município de Cambará.

Modo de Disputa

Será adotado o modo de disputa combinado (aberto e fechado), nos termos do art. 56 da Lei nº 14.133/2021.

Aberto e fechado: será permitida uma fase de lances abertos seguida de fase fechada, oportunizando uma última oferta sigilosa com base nas propostas mais bem classificadas, estratégia utilizada para maximizar o alcance de propostas mais vantajosas para a Administração.

Documentos de Habilitação:

Habilitação Jurídica:

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- Prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de regularidade trabalhista, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- Quanto à qualificação econômico-financeira:
- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

Justificativa:

A exigência de comprovação da capacidade econômico-financeira das licitantes tem por objetivo assegurar que o futuro contratado possua condições de executar o objeto de forma contínua e eficiente.

A apresentação das demonstrações contábeis do último exercício social permite avaliar a estrutura patrimonial e a liquidez da empresa, evidenciando sua capacidade de suportar os

custos operacionais inerentes ao fornecimento dos materiais, especialmente diante das despesas iniciais com extração, transporte e manutenção de equipamentos.

A exigência de certidão negativa de falência ou recuperação judicial visa mitigar o risco de contratação de empresas em situação de insolvência ou instabilidade financeira, resguardando a Administração quanto à continuidade da execução contratual.

Quanto à qualificação técnica:

Para a comprovação da aptidão técnica, a licitante deverá atender aos seguintes requisitos:

- **Atestado de Capacidade Técnica:** Apresentação de um ou mais atestados, que comprovem que a licitante executou o fornecimento de materiais compatíveis em características e quantitativos com o objeto desta contratação.

Critérios Técnicos de Aceitação da Proposta

- A aceitação da proposta estará condicionada ao atendimento integral das especificações técnicas do objeto, especialmente quanto à qualidade dos agregados, que deverão estar em conformidade com as normas da ABNT, do DNIT e do DER/PR. Os materiais deverão apresentar características compatíveis com sua aplicação em pavimentação, incluindo granulometria adequada, resistência ao desgaste e ausência de contaminantes.
- Regularidade Ambiental e Minerária: Como condição para a assinatura do contrato, o licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar a Licença de Operação (LO) vigente da jazida/pedreira e a comprovação de título minerário ativo junto à ANM. Caso o licitante atue como revendedor, deverá apresentar obrigatoriamente o contrato de fornecimento firmado com a pedreira devidamente licenciada, acompanhado das respectivas licenças desta.

Justificativa: A exigência de comprovação de regularidade ambiental e minerária é indispensável para garantir que o Município de Cambará não atue como receptor de materiais provenientes de extração ilegal, o que configuraria crime ambiental e geraria responsabilidade solidária para a Administração Pública. A fiscalização da origem do material (Pedra Brita nº 1, Pó de Pedra, Pedra Graduada, Brita Rachão, Pedrisco Limpo) é um dever de cautela que visa proteger o erário de futuros passivos jurídicos e assegurar que o fornecedor possua capacidade operacional e legal para o fornecimento contínuo durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

As exigências de Licença de Operação e Título Minerário fundamentam-se nos seguintes dispositivos legais:

- Lei Federal nº 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente): Estabelece a responsabilidade pela preservação ambiental e o licenciamento de atividades potencialmente poluidoras.

- Lei Federal nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais): Tipifica como crime a aquisição ou recepção de minerais sem a devida comprovação de origem legal e autorização do órgão competente.
- Decreto-Lei nº 227/1967 (Código de Mineração): Disciplina a obrigatoriedade de título minerário ativo expedido pela Agência Nacional de Mineração (ANM) para a exploração de jazidas.
- Art. 92, inciso II, da Lei nº 14.133/2021: Reforça o dever da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Demais Documentos

- Declaração de habilitação;
- Declaração de que não emprega menor;
- Declaração de grau de parentesco;
- Declaração de que cumpre as reservas de cargo.
- Declaração de Apresentação de Licenças Ambientais
- Declaração de Atendimento das Normas Técnicas Brasileiras

i) ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO;

VI.I Estimativa Do Valor Da Contratação, Acompanhada Dos Preços Unitários Referenciais E Das Memórias De Cálculo E Dos Documentos Que Lhe Dão Suporte:

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

TEM 1 – PÓ DE PEDRA

Fonte	Empresa	Valor (R\$)	Classificação
PNCP	Município de Sarapui (Empresa Minermix - Mineração Ltda.)	120,00	VÁLIDO
PNCP	Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE – MG (Empresa Brandão Empreendimentos Ltda.)	165,00	VÁLIDO
PNCP	Município de Itatiba (Empresa Multicom Comercio de Materiais de Construção Ltda.)	125,30	VÁLIDO
PNCP	Município de Cipotânea (Empresa Santa Cruz Confecções e Material de Construção Ltda.)	196,92	VÁLIDO

Fonte	Empresa	Valor (R\$)	Classificação
Cotação direta	Zanata & Campião	186,80	VÁLIDO
Cotação direta	H.A Mineração	125,00	VÁLIDO
Cotação direta	Construmota Materiais de Construção	185,00	VÁLIDO
Cotação direta	Brita Forte	198,00	VÁLIDO

Média = R\$ 162,75 (Inexequível < 70% da média = R\$ 113,93 e Excessivo > 130% da média = R\$ 211,56)

Valor estimado: R\$ 162,75

ITEM 2 – PEDRA GRADUADA

Fonte	Empresa	Valor (R\$)	Classificação
PNCP	Município de Congonhal (Empresa Dragasul Materiais para Construção Ltda.)	134,90	VÁLIDO
PNCP	Subprefeitura de Pinheiros (Empresa Cleiton Santos Rocha)	155,00	VÁLIDO
Prefeitura Municipal de Ibirarema/SP	Prefeitura Municipal de Ibirarema (André Luis Savian)	169,00	VÁLIDO
Cotação direta	Zanata & Campião.	186,8	VÁLIDO
Cotação direta	H.A Mineração	120,00	VÁLIDO
Cotação direta	Construmota Materiais de Construção	192,00	VÁLIDO
Cotação direta	Brita Forte	199,00	VÁLIDO

Média = R\$ 165,24 (Inexequível < 70% da média = R\$ 115,67 e Excessivo > 130% da média = R\$ 214,81)

Valor estimado: R\$ 165,24

ITEM 4 – BRITA RACHÃO

Fonte	Empresa	Valor (R\$)	Classificação
PNCP	Município de Quatro Barras (Empresa Loch	133,73	VÁLIDO

Fonte	Empresa	Valor (R\$)	Classificação
	Terraplanagem Ltda.)		
PNCP	Município de Patrocínio (Empresa Jubita Britagem Ltda.)	134,00	VÁLIDO
PNCP	Município De Sarapui (Empresa Obidos Negócios e comercio Ltda.)	101,00	INEXEQUÍVEL
Cotação direta	Zanata & Campião	186,80	VÁLIDO
Cotação direta	H.A Mineração	120,00	VÁLIDO
Cotação direta	Construmota Materiais de Construção	185,00	VÁLIDO
Cotação direta	Brita Forte	190,00	VÁLIDO

Média = R\$ 150,07 (Inexequível < 70% da média = R\$ 105,05 e Excessivo > 130% da média = R\$ 195,09)

Valor estimado: R\$ 158,26

ITEM 5 – PEDRISCO LIMPO

Fonte	Empresa	Valor (R\$)	Classificação
PNCP	Município de Açailândia (X1 Empreendimentos Eireli)	184,02	VÁLIDO
PNCP	Município de Sarapui (Empresa Minermix - Mineração Ltda.)	125,00	VÁLIDO
PNCP	Município de Montes Claros (Empresa Acacmar Comercial e Transportes Ltda.)	150,00	VÁLIDO
PNCP	Município de Ipuá (Empresa Matheus Da Silva Oliveira)	160,00	VÁLIDO
PNCP	Município de Rodeio (Empresa Britta Pro Britagem e Mineração Ltda.)	134,10	VÁLIDO
Cotação direta	Zanata & Campião.	186,80	VÁLIDO
Cotação direta	H.A Mineração	125,00	VÁLIDO

Fonte	Empresa	Valor (R\$)	Classificação
Cotação direta	Construmota Materiais de Construção	175,00	VÁLIDO
Cotação direta	Brita Forte	195,00	VÁLIDO

Média = R\$ 159,44 (Inexequível < 70% da média = R\$ 111,60 e Excessivo > 130% da média = R\$ 207,27)

Valor estimado: R\$ 159,44

Método aplicado: **média aritmética simples**

Critérios:

1. < 70% da média → **inexequível**
2. > 130% da média → **excessivo**

ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item	Unidade	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	M³	PÓ DE PEDRA	1.600	162,75	260.400,00
02	M³	PEDRA GRADUADA	1.600	165,24	264.384,00
03	M³	BRITA RACHÃO	2.200	158,26	348.172,00
04	M³	PEDRISCO LIMPO	1.600	159,44	255.104,00

VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO **R\$ 1.128.060,00**

PESQUISAS REALIZADAS	FONTES DE PESQUISA
J.M CAMPIÃO E ZANATA LTDA	PESQUISA DIRETA – FORNECEDOR
H.A COMERCIO EXTRAÇÃO DE PEDRAS LTDA	PESQUISA DIRETA – FORNECEDOR
CONSTRUMOTA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	PESQUISA DIRETA – FORNECEDOR
PEDREIRA BRITA FORTE LTDA	PESQUISA DIRETA – FORNECEDOR
BANCO DE PREÇO	COMPRAS GOVERNAMENTAIS E PREÇOS DE OUTROS ENTES PÚBLICOS

EMPRESA	TELEFONE OU E-MAIL	FORNECEU COTAÇÃO?
J.M CAMPIÃO E ZANATA LTDA	zanattaecampiao@hotmail.com	SIM
H.A COMERCIO EXTRAÇÃO DE PEDRAS LTDA	ha.mineracao@hotmail.com	SIM
CONSTRUMOTA MATERIAIS DE	comprasconstrumota@bol.com.br	SIM

CONSTRUÇÃO LTDA		
PEDREIRA BRITA FORTE LTDA	vendas@pedreirabritaforte.com.br	SIM
BANCO DE PREÇO	COMPRAS GOVERNAMENTAIS E PREÇOS DE OUTROS ENTES PÚBLICOS	SIM
BMG MATERIAL DE CONTRUÇÃO	pavancambara@gmail.com	NÃO
SANECAM-ENGENHARIA E SANEAMENTO	stradapneus@terra.com.br	NÃO
CASTILHO MINERAÇÃO LTDA	josney.baggio@castilho.com.br	NÃO
PEDREIRA ALVORADA	pedreiraalvorada@hotmail.com	NÃO
PEDREIRA BRITA FORTE LTDA	vendas10@pedranorte.com	NÃO
CEM - CAMBARA EMPRESA DE MINERACAO	rodrigo@bsx.net.br	NÃO

Houve a utilização de fontes variadas de pesquisa (ex: cotação direta, nota fiscal, etc.)

(X) Sim () Não

Para a baliza dos valores referenciais desta contratação, houve a utilização de fontes variadas de pesquisa, garantindo a conformidade com a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR), em especial os Acórdãos nº 4624/2017 e nº 1108/2020 - Tribunal Pleno. Justificativa das Fontes e Metodologia (Acórdãos 4624/2017 e 1108/2020 do TCE/PR). Em atendimento às diretrizes do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR), a pesquisa de preços não se limitou a uma única fonte, garantindo a robustez do valor estimado através da combinação de.

1. Cotações Diretas com Fornecedores: Consulta a mineradoras e pedreiras especializadas da região, que possuem capacidade logística para atender o Município de Cambará, garantindo que o preço considere o custo do frete para entrega na Usina de Asfalto.
2. Bancos de Preços Governamentais: Consulta a contratações similares de outros entes públicos para validar a compatibilidade dos valores orçados.

Critério de Cálculo: Para a definição do preço de referência, foi utilizada a Média Aritmética dos valores obtidos, por se tratar da medida que melhor representa o equilíbrio do mercado. Essa escolha visa evitar que preços excessivamente baixos (inexequíveis) ou excessivamente altos comprometam a competitividade do certame, conforme orientam os Acórdãos 4624/2017 e 1108/2020 do TCE/PR, que preconizam a busca por uma amostra ampla e diversificada para

evitar distorções.

Memória de Cálculo: Os valores foram calculados com base na unidade de Metro Cúbico, conforme detalhado no mapa de cotações anexo. O valor global estimado é o resultado do somatório dos quantitativos projetados (considerando o aumento da demanda por novos loteamentos e parques industriais) multiplicados pela média unitária de mercado.

A Administração opta pela não preservação do sigilo do valor estimado, permitindo que a publicidade do orçamento sirva de parâmetro para a elaboração das propostas pelas licitantes, fomentando a transparência e a competitividade.

Para se chegar ao valor estimado, foi utilizado:

() Menor Valor () Mediana () Média

Justificativa da escolha:

A escolha pela Média Aritmética das cotações obtidas fundamenta-se na necessidade de obter um valor de referência que reflita com fidelidade o equilíbrio do mercado regional de agregados pétreos. No setor de mineração, os preços podem sofrer variações significativas em função da distância das jazidas e dos custos logísticos de transporte; portanto, a média permite neutralizar valores atípicos, garantindo um teto de contratação justo.

A utilização da média assegura a exequibilidade da licitação. Ao contrário do "Menor Valor", que poderia fixar um preço de referência excessivamente baixo e resultar em um certame deserto ou fracassado, a média atrai um maior número de licitantes, ampliando a competitividade durante a fase de lances do Pregão Eletrônico.

Ademais, este critério está alinhado às orientações do TCE/PR (Acórdãos 4624/2017 e 1108/2020), que recomendam o uso de métodos estatísticos que representem a realidade do mercado, evitando distorções que possam comprometer a qualidade do material fornecido ou a saúde financeira do contrato.

Dessa forma, a média por metro cúbico apresenta-se como a métrica mais segura para o interesse público, permitindo que a Administração selecione a proposta mais vantajosa a partir de um referencial sólido e tecnicamente fundamentado.

VI.II Orçamento Sigiloso:

Em observância ao art. 18, inciso XI, combinado com o art. 24 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Municipal de Cambará opta pela NÃO ADOÇÃO DO SIGILO quanto ao valor estimado para a presente contratação.

A opção pela publicidade do orçamento justifica-se pela busca da máxima transparência e pelo fomento à competitividade. Ao dar conhecimento prévio do valor referencial de mercado, a Administração possibilita que os licitantes (mineradoras e pedreiras) avaliem com precisão a viabilidade logística e econômica de suas propostas, considerando os custos de extração e transporte até a Usina de Asfalto.

Tal medida visa evitar a apresentação de propostas com preços excessivos ou, inversamente,

propostas inexequíveis que poderiam levar ao fracasso do certame. A divulgação do valor estimado serve como balizador para o mercado, incentivando a disputa de lances em patamares realistas e assegurando que o processo culmine na seleção da proposta mais vantajosa para o erário municipal, sem prejuízo à clareza do processo licitatório.

j) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

Considerando que o presente se trata de Registro de Preços, as despesas orçamentárias serão indicadas abaixo e também poderão ser indicadas na aquisição do objeto.

- Secretária de Infraestrutura Urbana:

Fontes:

806/1000 – Manutenção Departamento de Obras

846/1000 – Manutenção Departamento Rodoviário Municipal

869/1000 – Manutenção Departamento serviços Urbanos

- Secretária de Agricultura

Fontes:

744/2 – Manutenção Departamento de Agricultura

745/510 – Manutenção Departamento de Agricultura

746/511 – Manutenção Departamento de Agricultura

749/1000 – Manutenção Departamento de Agricultura

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Nome: Andressa Garbellotti Domingues

Cargo/Função: Engenheira Civil

Matrícula: 27711

Setor/Secretaria: Secretaria de Infraestrutura Urbana

Assinatura: _____

APROVAÇÃO E ASSINATURA

Após a devida análise, o presente termo de referência foi considerado adequado e fundamentado, atendendo aos requisitos técnicos e legais necessários para a continuidade do processo licitatório. Aprovo a proposta apresentada, que está em conformidade com os objetivos e diretrizes estabelecidos pela Administração, visando à eficiência e à vantajosidade para o interesse público.

Cláudia Guimarães Betini
Secretária Municipal De Infraestrutura Urbana

Nivaldo Pinheiro Francisco
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente